



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA Nº 098 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui e nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Lei 13.709/2018 (LGPD), fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a **Sra. Maria da Glória Amorim Ribeiro** - ocupante do cargo de Diretoria de Recursos Humanos, com e-mail institucional para contato gabinete@matutina.mg.gov.br.

Art. 2º Em consonância ao disposto no artigo 41 da Lei 13.709/2018 (LGPD), compete ao Encarregado:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar todo o processo de implantação da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Prefeitura Municipal de Matutina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

II - Fazer cumprir e executar o disposto na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina;

III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à:

- a) privacidade;
- b) a autodeterminação informativa;
- c) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- d) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- e) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- f) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- g) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Matutina;

V - Dar apoio técnico para responder aos questionamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Matutina por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão.

Art. 5º Ficam nomeados(as) para o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina os seguintes colaboradores:

I – Joelma Ruthe da Silva Brito, matrícula 1981, ocupante de cargo de Diretoria de Tributação;

II – Marlene Aparecida Garcia Mendes, matrícula 361, ocupante de cargo de Gestor Contábil.

Art. 6º O Presidente da Prefeitura Municipal de Matutina poderá nomear outros(as) colaboradores(as) para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 7º O Encarregado e Comitê ficarão responsáveis pelo acompanhamento das adequações referentes à LGPD e seu monitoramento.

Art. 8º Os membros designados deverão comprovar ao(à) Secretaria de Administração a conclusão dos seguintes cursos da Escola Nacional de Administração Pública, até 30 de agosto de 2025, os quais deverão ser realizados em horário normal de expediente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

I - Introdução à Lei Brasileira de Proteção (10 horas), disponível em:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>

II - Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (15 horas), disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290>

III – Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (15 horas), disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/603>.

§ 1º Os membros deverão se atualizar permanentemente sobre as publicações da Associação Nacional de Proteção de Dados: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes>

§ 2º O descumprimento do disposto no *caput* ensejará a aplicação da sanção de advertência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de dezembro de 2024.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal de Matutina - MG